



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOSE FERNANDO DE SOUZA MOURA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 73d45296-1493-4482-ba1-a-5dba451f16bb6

DECLARAÇÃO
Item 25 da Resolução TC nº 190/2022
Indicação das medidas adotadas para a redução do montante da despesa total

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em atendimento ao Item de nº 25 do (Anexo I) da Resolução T.C. Nº 190/2022 as medidas adotadas para a redução do montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo que houver excedido o limite máximo previsto na LRF, acompanhada do (s) decreto (s), portaria (as) ou outros instrumentos normativos no Município de Vitória de Santo Antão.

Importante destacar que essa municipalidade não se quedou inerte e adotou as seguintes providências:

- Aumento da receita corrente líquida ajustada do Município da Vitória de Santo Antão, em 2021 o valor da RCL ajustada foi de **R\$ 338.734.845,47** e em 2022 foi de **R\$ 403.234.493,15**, um percentual de incremento de 19,04%, o que gerou a redução dos gastos com pessoal, destacando que no exercício 2021 o percentual da Despesa Total com Pessoal foi de 58,16%, e ao final do ano de 2022, o Município da Vitória de Santo Antão foi de 57,20%, representando uma variação de -1,65% em relação ao ano anterior.

Ressalta-se que não foi considerado no cálculo da despesa com pessoal o artigo 1º da Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de Maio de 2022, que dispõe:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

No entanto, a Secretaria do Tesouro Nacional não disponibilizou o layout até o fechamento do presente relatório, impossibilitando a apuração correta do percentual, que seria de 56,44%, deduzindo da receita corrente líquida e da despesa com pessoal os valores correspondentes a R\$ 5.366.276,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOSE FERNANDO DE SOUZA MOURA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 73d45296-f493-4482-ba1a-5dba45f16bb6

(Receita arrecadada dos Agentes Comunitários de Saúde) e R\$ 1.596.912,00
(Receita arrecadada dos Agentes Comunitários de Endemias).

Vitória de Santo Antônio, 23 de março de 2023.

Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito